EDITAL

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2017

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Secretaria Municipal de Planejamernto, Administração, Finanças e Informação, Setor licitatório e essa empresa, solicitamos que V. Sa. preencha o recibo de entrega de edital abaixo e remeta-o à Comissão Permanente de Licitação.

O não envio deste recibo exime a Secretaria Municipal de Planejamernto, Administração, Finanças e Informação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social		
CNPJ nº		
Endereço		_
Cidade	Estado	
Telefone	Fax	
Nome	E-mail	-
Retiramos nesta data, cópia	a do instrumento convocatório da licitação a	acima identificada.
Local	Data	<u> </u>
	Assinatura	

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 026/2017 PREGÃO PRESENCIALSISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** PARA **AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS, DESTINADO AO DEVIDO EQUIPAMENTO DA FROTA PRÓPRIA DE VEÍCULOS MUNICIPAIS DE EXTREMOZ/RN**.

IMPORTANTE:

INÍCIO DA SESSÃO: às 10:00 horas do dia 16 de Maio de 2017.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário local.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

Endereço: Setor de Licitações – Prefeitura Municipal.
 Comissão Permanente de Licitação
 Rua Capitão José da Penha, S/N, Centro, Extremoz/RN, CEP 59.575-000.

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 026/2017 PREGÃO PRESENCIAL

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN torna público por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 026/2017 de 02 de janeiro de 2017, que no dia 16 de Maio de 2017, às 10:00 horas, ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, na hipótese de não haver expediente nesta data, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS, sob a forma de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, o qual observará os preceitos de direito público e, em Permanente, os termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, dos Decretos n° 3.555, de 08 de agosto de 2000, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto Municipal de N.º 003 de 09 de janeiro de 2017, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como pelas condicões estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.0 - DO OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS, DESTINADO AO DEVIDO EQUIPAMENTO DA FROTA PRÓPRIA DE VEÍCULOS MUNICIPAIS DE EXTREMOZ/RN, Os produtos se destinam a atender a demanda de diversos veículos da Administração do Município de Extremoz/RN.

2.0 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
- 2.2 A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Capitão José da Penha, S/N, Centro, Extremoz/RN, CEP 59.575-000, iniciandose no dia **16 de Maio de 2017**, às **10:00** que será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
- 2.3 Observado o prazo legal, qualquer cidadão poderá formular consultas, pedidos de esclarecimento ou impugnação ao edital, diretamente ao Pregoeiro.
- 2.4 As consultas serão respondidas diretamente aos licitantes interessados.
- 2.5 O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para inicio da sessão, sendo que após credenciados e recebidos os envelopes não aceitará mas nenhuma documentação de licitante.

3.0 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



Prefeitura Municipal de Extremoz

Rua Capitão José da Penha, S/N, Centro, Extremoz/RN, CEP:59.575-000 CNPJ nº 08.204.497/0001-71

- 3.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto, e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital e seus anexos.
- 3.2 Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:
- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou outras penalidades impostas por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88, da Lei no. 8.666/93;
- c) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) estejam sob falência, concordata, dissoluções ou liquidações;
- 3.3 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penas cabíveis, conforme legislação vigente.
- 3.4 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, o mesmo apresentará ou o pregoeiro analisará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); (imprimir a tela).
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). (imprimir certidão negativa).
- c) Possuam em seu quadro societário servidor ou dirigente vinculado à instituição Contratante ou pessoa que, ainda que não tenha vínculo, seja responsável pela promoção deste pregão; e também com pessoas que mantenham vínculo familiar com o servidor, o dirigente ou a pessoa responsável anteriormente mencionados, conforme recomendações insertas no Acórdão do Tribunal de Contas da União TCU nº 2599/2011 Plenário, publicado no DOU em 28/09/2011;
- d) Estejam atuando na condição de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, porquanto tal agir implica ofensa à Lei n. 9.790/1999, nos termos do Acórdão do Tribunal de Contas da União TCU nº 746/2014 Plenário, publicado no DOU em 03/04/2014.
- e) Cooperativa de mão-de-obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União.

4.0 - DO CREDENCIAMENTO

Prefeitura Municipal de Extremoz Rua Capitão José da Penha, S/N, Centro, Extremoz/RN, CEP:59.575-000

CNPJ nº 08.204.497/0001-71

indispensável à apresentação dos seguintes documentos:

4.1. No local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital e na presença do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, será realizado o credenciamento do representante do licitante. Para tanto, será

- a) tratando-se de representante legal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (com o último aditivo), ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais ou empresários pessoas físicas, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tanto, comprovando esta capacidade jurídica;
- b) tratando-se de procurador: procuração ou carta de credenciamento (ANEXO IV), estabelecendo poderes específicos para representar o licitante, expressamente quanto à formulação de propostas verbais e à prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, acompanhada, conforme o caso, de um dos documentos citados na alínea "a", para fins de confirmação de poderes para subscrevê-la ou ainda cópia de traslado de procuração por instrumento público, na hipótese de representação por meio de prepostos.
- 4.2. O representante da licitante deverá entregar ao Pregoeiro a documentação de credenciamento indicada no item anterior, juntamente com cópia de documento oficial com foto, autenticado por tabelião de notas e declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação fixados no edital, em separado dos envelopes da proposta e da habilitação.
- 4.3. Ao licitante que participe do certame será permitido o credenciamento de apenas um representante legal, vedada à participação de qualquer pessoa representando mais de um licitante, salvo na hipótese de que tais licitantes não estejam concorrendo para os mesmos itens do certame.
- 4.4. A não apresentação ou incorreção da documentação de credenciamento, bem como o não comparecimento de representante legal à sessão, apenas prejudicará a participação de tal licitante na fase de lances, bem como, impossibilitará a interposição de recurso; salvo apresentação de documento de credenciamento válido no transcorrer da sessão, inclusive por fac-símile, que habilitará o representante para os atos posteriores a entrega desse documento.
- 4.5. Os representantes dos licitantes deverão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata e documentos respectivos, sob pena de decadência do direito de interpor recurso e manifestações que venha a surgir.
- 4.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e Lei com'plementar N.º 147 de 07.08.2014 e para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, a apresentação da declaração de equadramento de ME, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte, constante do Anexo V, documento imprescindível para habilitação.



Rua Capitão José da Penha, S/N, Centro, Extremoz/RN, CEP:59.575-000 CNPJ nº 08.204.497/0001-71

- 4.6.1 As declarações referidas no item anterior servirão como comprovação do enquadramento do PROPONENTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, as quais declararão, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.6.2 Comprovante de inscrição no cadastro de pessoa jurídica ministério de fazenda.

5. <u>DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS</u>

- 5.1. Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" serão recebidos pelo Pregoeiro no momento do credenciamento e deverão ser apresentados, **separadamente**, em 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa, além do nome da licitante, os seguintes dizeres:
- < CNPJ, razão social, endereço completo e telefone do licitante >

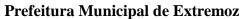
Ao Pregoeiro(a)
MUNICÍPIO DE EXTREMOZ
Pregão nº 0XX/201X
Envelope nº 1 - Proposta de Preços

< CNPJ, razão social, endereço completo e telefone do licitante >

Ao Pregoeiro(a)
MUNICÍPIO DE EXTREMOZ
Pregão nº 0XX/201X
Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação

6. <u>DA PROPOSTA DE PREÇOS</u>

- 6.1. A proposta deverá ser apresentada em **01 (uma) via**, elaborada em papel timbrado da empresa, devendo indicar o preço unitário POR ITEM e, preferencialmente, o global da proposta, conforme PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS.
- 6.2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- a) Identificação da licitante, contendo razão social, endereço completo, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Uma única cotação, com marca (obrigatoriamente NACIONAL), com preços unitários e totais por item em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;



Rua Capitão José da Penha, S/N, Centro, Extremoz/RN, CEP:59.575-000 CNPJ nº 08.204.497/0001-71

- b.1) serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros matemáticos e/ou de digitação;
- b.2) os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- b.3) quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo serem fornecidos sem ônus adicionais;
- c) Validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do envelope contendo a documentação;
- d) Indicação do prazo para iniciar a prestação do fornecimento, não podendo ser superior a 02 (dois) dias, contados da assinatura da ORDEM DE COMPRAS;
- e) Declaração expressa, de pleno conhecimento e aceita as condições editalícias e do Termo de Referência, em papel timbrado da empresa, conforme o ANEXO VII.
- f) Declaração expressa, por parte da licitante, de elaboração independente de proposta, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa SLTI nº 02/2009, de 16/09/2009, publicado no DOU de 17/09/2009, conforme o ANEXO VIII.
- g) DECLARAR, no corpo da proposta, ou em escrito à parte que não possui como sócio, gerente e diretores, servidores do Município de Extremoz/RN, e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.
- h) Todas as especificações e todos os elementos inerentes ao exame ora solicitado conforme termo de referência **ANEXO I**, que os identifiquem claramente.
- i) As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem um preço unitário por item, como também o valor global, do objeto desta licitação, NÃO SENDO ACEITA PROPOSTA COM VALOR ZERO OU IRRIZÓRIO.

7. DA HABILITAÇÃO

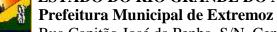
- 7.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas o detentor de direito para tal fim.
- 7.2. O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:



Rua Capitão José da Penha, S/N, Centro, Extremoz/RN, CEP:59.575-000 CNPJ nº 08.204.497/0001-71

7.2.1 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Registro comercial, no caso de **empresa individual**;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (incluindo todos os aditivos ou aditivo consolidado), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais:
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, no caso de **sociedades por ações**, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b" deste subitem;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de **sociedades civis**, acompanhada de prova de diretoria em exercício:
- e) Decreto de autorização, em se tratando de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Cópia de documento oficial do(s) sócio(s) com foto;
- **Observação:** Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "f" deste subitem não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.
- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- h) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à **Dívida Ativa da União**:
- i) Certidão Negativa conjunta de **Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado** do domicílio ou sede do licitante;
- i) Certidão Negativa de **Tributos do Município**, do domicílio ou sede do licitante;
- I) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), expedido pela Caixa Econômica Federal;
- m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- n) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal (CIM), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



Rua Capitão José da Penha, S/N, Centro, Extremoz/RN, CEP:59.575-000 CNPJ nº 08.204.497/0001-71

- o) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- p.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- p.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no <u>art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993</u>, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.2.2 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

- 7.2.2.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2016), incluindo, no mínimo, livro diário autenticado, com termo de abertura e encerramento. Em qualquer das situações, devidamente autenticados na Junta Comercial do Estado, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, tomando-se por base a variação ocorrida no período o Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
 - a. Quando S/A, balanço patrimonial registrado (art. 289, caput e § 5º da lei federal nº 6.404/76) e devidamente publicado no Diário Oficial da União;
 - b. Quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, autenticado pelo órgão competente do Registro Público de Empresas Mercantis a cargo das Juntas Comerciais, aplicando-se as regras do Código Civil;
 - c. Sociedades constituídas a menos de 01 (um) ano poderão participar do certame apresentando o balanço de abertura (observada a alínea a), assinado por contabilista habilitado e pelo responsável pela empresa, (art. 1184, § 2º do Código Civil);
 - d. As escrituras contábeis deverão comprovar patrimônio líquido de, no mínimo 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta inicial apresentada;
 - e. O Balanço Patrimonial apresentado deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial Estadual, considerando-se balancete ou balanço provisório aquele balanço, ainda que autenticado, carente de Registro;
 - f. A comprovação da boa situação financeira da licitante será apurada através do resultado levantado nos seguintes índices:
 - g. De forma a comprovar a boa situação financeira da empresa proponente, deverá ficar evidenciado que esta possui os seus índices contábeis calculados pelos dados do balanço do último exercício social, certificados pelo responsável da empresa e por contador, registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, índices contábeis calculados pela fórmula abaixo:

ET = Endividamento Total – menor ou igual a 1,0

Prefeitura Municipal de Extremoz

Rua Capitão José da Penha, S/N, Centro, Extremoz/RN, CEP:59.575-000 CNPJ nº 08.204.497/0001-71

LC = Liquidez Corrente – maior ou igual que 1,0

LG = Liquidez Geral – maior ou igual que 1,0

SG = Solvência Geral – maior ou igual que 1,0

Endividamento Total ET = Exigível Total

Ativo Total

Ativo Circulante (AC)

LC = Liquidez Corrente = -----

Passivo Circulante (PC)

LG = Liquidez Geral = Ativo Circulante + Realizável à Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo

SG = Solvência Geral = Ativo Total

Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo

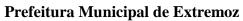
7.2.2.2. - Certidão negativa de falência, concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

7.2.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.2.3.1 Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão e bom desempenho anterior no fornecimento de materiais idênticos conforme objeto deste edital.
- 7.2.3.2 O licitante deverá apresentar ainda **declaração**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando a **inexistência de impedimento legal** para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo III;
- 7.2.3.3 Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999), cf. Anexo II, modelo "c", conforme anexo IV;

8. <u>DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO</u>

8.1. Os modelos anexados ao edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de impedimento ou desclassificação, a apresentação de carta de credenciamento e/ou declarações que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.



Rua Capitão José da Penha, S/N, Centro, Extremoz/RN, CEP:59.575-000 CNPJ nº 08.204.497/0001-71

- 8.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação nesta licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas.
- 8.3. Os documentos exigidos no subitem 7.2, obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá à segunda, observando o disciplinamento constante do item anterior;
- 8.4. Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste edital;
- 8.5. O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e/ou da documentação, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado, contado da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

9. DO PROCEDIMENTO

- 9.1. Nenhum documento, será recebido pelo(a) Pregoeiro(a) depois de **aberta a sessão**, como também não se admitirá qualquer adendo ou alteração à documentação tempestivamente apresentada, motivo pelo qual recomenda-se a todos os interessados que estejam presentes no local, indicado no preâmbulo deste edital, no mínimo **30 (trinta) minutos** antes do horário préfixado para o início da sessão, para fins de credenciamento.
- 9.2. No dia, hora e local designados neste instrumento, em sessão pública, e na presença dos interessados e da Equipe de Apoio, o(a) Pregoeiro receberá os documentos de credenciamento e os envelopes contendo a "Proposta de Preços" (envelope 1) e a "Documentação de Habilitação" (envelope 2), sendo os trabalhos ordenados como segue:
- a) a partir de trinta minutos antes do horário previsto para o início da sessão, o(a) Pregoeiro dará início ao credenciamento dos representantes dos licitantes interessados, ocasião em que será assinada a **lista de presença** com a identificação de todos os credenciados;
- b) iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- c) no horário pré-fixado, será aberta a sessão pública de processamento do presente certame, recolhendo-se dos licitantes declarações dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação fixados no presente edital e os envelopes dos concorrentes credenciados e exibindo-os a todos para que possam constatar as condições de inviolabilidade; neste momento poderá ser emitida declaração conjunta dos concorrentes dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação fixados no presente edital;
- d) em seguida, realizar-se-á a abertura dos envelopes "Proposta de Preços" (envelope nº. 01), sendo as propostas escritas rubricadas e, previamente, analisadas pelo(a) Pregoeiro e a Equipe

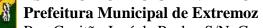


Prefeitura Municipal de Extremoz

Rua Capitão José da Penha, S/N, Centro, Extremoz/RN, CEP:59.575-000 CNPJ nº 08.204.497/0001-71

de Apoio, para fins de constatação da conformidade com os requisitos insertos neste ato convocatório; dando continuidade, o(a) Pregoeiro divulgará o resultado dessa análise e cadastrará os preços das propostas em planilha própria, ordenando-as em ordem crescente de preço;

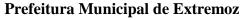
- e) cadastradas e ordenadas as propostas regulares, o(a) Pregoeiro procederá à indicação dos concorrentes que poderão participar da fase competitiva de lances verbais, segundo a regra pela qual apenas poderão ofertar lances verbais (na fase competitiva) aqueles licitantes cujas propostas escritas indicarem preços não superiores a 10 % (dez por cento) do menor valor proposto entre os concorrentes; caso não haja, no mínimo, três licitantes cujos preços propostos estejam compreendidos na faixa dos preços de até 10% (dez por cento) superiores ao menor, serão admitidos à fase competitiva, em ordem crescente de classificação, as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, ou seja, dois concorrentes além daquele que indicou o menor preço entre as propostas escritas, independente dos preços cotados, à luz da legislação vigente;
- f) ato contínuo, o(a) Pregoeiro abrirá a etapa competitiva e a Equipe de Apoio divulgará os nomes das empresas que poderão apresentar lances verbais, esclarecendo que tais lances deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes (em relação ao seu próprio valor anterior ou ao menor), quando o(a) Pregoeiro convidar, individualmente, de forma sequencial, cada representante para fazê-lo, a partir do autor da proposta de maior preço até o de menor (entre as participantes da fase competitiva) e, assim sucessivamente, até que todos desistam da disputa; a não adução de lance, por parte de representante convocado pelo(a) Pregoeiro, implicará na **imediata exclusão** do respectivo licitante da fase competitiva, registrando-se o último lance ofertado ou a proposta escrita do respectivo licitante (prevalecendo o menor preço), como sua melhor proposta;
- g) dar-se-á por encerrada a etapa competitiva quando todos os licitantes desistirem ou forem excluídos da fase competitiva, nos termos referidos na alínea anterior, sendo, nesse caso, registrados e classificados em planilha própria os preços finais propostos ou indicados na proposta escrita (prevalecendo o menor);
- h) feito isso, o(a) Pregoeiro verificará a **aceitabilidade** do menor preço proposto (baseado no preço estimado acostado aos autos) **podendo negociar** junto ao particular cuja proposta classificada contenha o menor preço no intuito da obtenção de melhores condições para a Administração; daí, a proposta escrita do licitante habilitado de melhor preço ofertado será disponibilizada para exame e rubrica dos presentes, esclarecendo-se, nesta ocasião, que qualquer impugnação (inclusive possíveis contra-razões) deverá ser apresentada para o devido registro em ata;
- i) aceito o preço final negociado ou proposto, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio procederá ao julgamento da Proposta de Preços aduzida pelo concorrente de menor preço, frente aos requisitos objetivos definidos no edital;
- j) entretanto, caso seja desclassificada a proposta de menor preço (ou lance), o Pregoeiro poderá negociar com o autor da proposta classificada em segundo lugar retornando-se, neste



Rua Capitão José da Penha, S/N, Centro, Extremoz/RN, CEP:59.575-000 CNPJ nº 08.204.497/0001-71

caso, aos procedimentos definidos na alínea "h" deste item, e assim sucessivamente, até que se tenha uma proposta que atenda ao interesse da administração e às regras editalícias;

- I) escolhida a proposta que atenda ao interesse tutelado e aos termos do edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope "Documentação de Habilitação" deste licitante, passando os documentos constantes do mesmo para análise e rubrica dos presentes, sendo esclarecido que qualquer impugnação (contra-razões) deverá ser formulada naquele momento para o devido registro na ata dos trabalhos; desta sorte, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio procederá ao julgamento da documentação de habilitação aduzida pelo concorrente cuja proposta foi considerada com as melhores condições para a Administração, frente aos requisitos objetivos definidos no edital;
- m) inabilitada a concorrente, o(a) Pregoeiro retomará os procedimentos fixados na alínea "g" deste item; e assim continuamente, até que se tenha uma empresa habilitada a contratar e cujo preço interesse à administração;
- n) identificada a empresa que indicou as melhores condições para atender ao interesse público e divulgado o resultado do julgamento, os concorrentes poderão manifestar a intenção, sempre devidamente motivada, de recorrer de qualquer ato decisório praticado durante o processamento do certame, sendo registrada em ata a síntese das razões do recurso; neste caso, o(a) Pregoeiro encerrará a sessão sem que haja adjudicação do objeto ao vencedor e estabelecerá o prazo de 03 (três) dias, contados daquela data, para fins de apresentação da petição formal do recurso ora anunciado, bem como das respectivas contra-razões (prazo em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo de recurso), sob pena de decadência do direito de recurso; do contrário, o(a) Pregoeiro procederá à imediata adjudicação do objeto ao vencedor, caso todos constem em ata que renunciam o direito de recursos ou contra-razões, poderá proceder a adjudicação imediata;
- o) então, o Pregoeiro disponibilizará as demais propostas escritas e todos os envelopes "Documentação de Habilitação" aos presentes para rubrica, sendo esclarecido que tais envelopes apenas poderão ser resgatados, pelos respectivos representantes, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos contados da data da presente sessão, sob pena de inutilização dos mesmos; e,
- p) por fim, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio encerram a sessão concluindo a ata circunstanciada dos trabalhos, que será devidamente assinada.
- 9.3. O Pregoeiro solicitará a apresentação de nova planilha de preços, unitários e totais, com os valores compatíveis ao lance vencedor, no prazo máximo de dois dias úteis.
 - 9.3.1 Todos os valores deverão ser indicados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações remanescentes.
 - 9.3.2 Em caso de ser necessário efetuar "arredondamento de valor", este deverá ser efetuado para resultar em um valor total **igual** ao ofertado na sessão do Pregão.
 - 9.3.3 O valor dos itens não poderá ser superior ao estabelecido no edital.

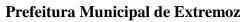


Rua Capitão José da Penha, S/N, Centro, Extremoz/RN, CEP:59.575-000 CNPJ nº 08.204.497/0001-71

- 9.4. No caso em que não sejam ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o preço estimado acostado aos autos, devendo o(a) Pregoeiro negociar junto ao particular para obter melhores condições para a Administração.
- 9.5. Havendo desclassificação ou inabilitação da empresa que apresentou a menor proposta escrita (proposta inicial balizadora para cálculo do critério de ingresso na fase competitiva), o(a) Pregoeiro deverá reiniciar o procedimento sempre que houver outro(s) concorrente(s) que não participou(ram) da primeira fase de lances verbais, baseando-se, para aplicação os termos da regra contida na alínea "e" do item 9.2, **mantidos os lances anteriormente registrados**.

10. DO JULGAMENTO

- 10.1. O **julgamento das propostas de preços** será processado segundo os critérios objetivos abaixo:
- a) será desclassificada a proposta que contenha entrelinhas, emendas, rasuras, borrões ou qualquer outro defeito, não ressalvados, que ponham em dúvidas informações essenciais à sua compreensão;
- b) será desclassificada a proposta que não atenda às especificações contidas neste ato convocatório e anexos;
- c) a proposta que infrinja preceitos albergados em legislação específica vigente será desclassificada:
- d) preço manifestamente superior ao de mercado ou inexequível, comprovado através de pesquisa de mercado e/ou planilha de custos constantes nos autos, ensejará a desclassificação da respectiva proposta, nos termos art. 48, inc. II, da Lei 8.666/93;
- e) proposta ou lance que contenha valor simbólico, irrisório ou igual a zero, de acordo com o estabelecido no art. 44, § 3º da Lei 8.666/93, será desclassificado;
- f) não poderá ser considerada, para fins de julgamento, qualquer vantagem não prevista neste instrumento de convocação;
- g) no julgamento das propostas será adotado, exclusivamente, como critério de classificação, **O MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando para tanto, a proposta mais vantajosa apresentada ou o menor lance ofertado na etapa competitiva.
- 10.2. O julgamento da habilitação será processado segundo os critérios abaixo:
- a) licitante que transgrida qualquer norma de legislação específica vigente será inabilitado;
- b) será inabilitada a empresa que não atender a qualquer das exigências estipuladas no **item 10** deste ato convocatório;



Rua Capitão José da Penha, S/N, Centro, Extremoz/RN, CEP:59.575-000 CNPJ nº 08.204.497/0001-71

- c) concorrente cuja documentação de habilitação não cumpra qualquer outra regra inserta neste edital, em especial aquelas contidas nos **itens 7.1 e 7.2**, será inabilitado;
- d) participante que apresentar qualquer documento exigido neste edital com data da validade vencida ou cujas certidões não sejam confirmadas via Internet (quando disso dependa a sua validade) será inabilitado;
- e) documento que contenha rasuras, entrelinhas, emendas, borrões ou qualquer outro defeito que ponham em dúvidas a veracidade das informações essenciais à sua validade acarretará a inabilitação do licitante.

11. <u>DO CRITÉRIO DE DESEMPATE</u>

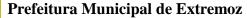
- 11.1. Havendo absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas escritas ou lances verbais, o(a) Pregoeiro procederá ao desempate, através de **sorteio**, durante a própria sessão pública, na presença dos licitantes interessados, conforme previsto na Lei 8.666/93.
- 11.2. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.
- 11.2.1 A identificação do PROPONENTE como Micro-empresa/ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, deverá ser feita na forma do item 4.6 deste edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. Quando não houver recurso, o(a) Pregoeiro adjudicará o objeto ao particular cuja proposta for considerada mais vantajosa à administração, por força do art. 4°, inc. XX, da Lei 10.520/2002.
- 12.2. Constatada a regularidade do feito, a adequação do objeto licitado e, sobretudo, a vantagem das condições finais estipuladas, o Ilmo. Senhor Prefeito Municipal homologará a presente licitação.

13. DO DIREITO DE PETIÇÃO

- 13.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos dos termos deste edital, podendo impugná-lo até o segundo dia útil que anteceder à data da sessão de realização do certame, conforme o art. 12, caput, do Anexo I, do D. 3.555/2000.
- 13.2. A impugnação tempestiva dos termos do ato de convocação não impede a participação dos interessados no presente certame, de acordo com o art. 41, § 3º da Lei 8.666/93.
- 13.3. Divulgado o resultado do julgamento do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer com o devido registro em ata da síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três)** dias para a apresentação da petição formal do recurso, **sob pena de decadência do direito de recurso**, ficando os demais



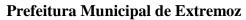
Rua Capitão José da Penha, S/N, Centro, Extremoz/RN, CEP:59.575-000 CNPJ nº 08.204.497/0001-71

licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias (contados após o término do prazo para recurso), ficando-lhes assegurado vistas aos autos.

- 13.4. O recurso deverá ser dirigido à autoridade superior, por intermédio do Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, ou, nesse prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.
- 13.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.6. Julgados os recursos, e constatada a regularidade do procedimento e a conformidade das condições finais na proposta indicada como vencedora do certame, o Ilmo. Senhor Prefeito Municipal adjudicará o objeto ao vencedor do certame e, em conseqüência, homologará a presente licitação.
- 13.7. A falta de manifestação, imediata e motivada, do licitante durante a própria sessão, para o devido registro da síntese das razões em ata, ou a não apresentação da petição formal do respectivo recurso, ocasionará a decadência do direito de recurso e a imediata adjudicação do objeto ao vencedor.
- 13.8. Não serão conhecidos os recursos, ou contra-razões, cujas petições não observarem os pressupostos de admissibilidade definidos na legislação vigente e na doutrina.

14. DO CONTRATO

- 14.1. A licitante vencedora será contratada através de Contrato, que estabelecerá, principalmente, as condições de execução, os efeitos de inexecução, as sanções administrativas e as disposições gerais da relação jurídica entre o **MUNICÍPIO** e a **CONTRATADA**.
- 14.2. A licitante vencedora terá o prazo de **08 (oito)** dias úteis para a assinatura do contrato, contados da convocação, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, devidamente justificado, contado da data de convocação por Secretaria Responsável.
- 14.3. Caso o adjudicatário recuse-se a cumprir o fixado no último item, o(a) Pregoeiro negociará com o particular classificado na sequência para celebrar o contrato, dentro das melhores condições para a administração, e assim sucessivamente, solicitando a documentação exigida no Item 9 para fins de habilitação do particular.
- 14.4. A recusa do particular em atender a convocação estabelecida no item anterior, sujeita-o às sanções administrativas inseridas no **item 20**, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas (Leis nº. 8.666/93 e 10.520/2002).
- 14.5. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Secretaria, para assinatura do contrato, fica o licitante liberado dos compromissos assumidos em sua proposta.



Rua Capitão José da Penha, S/N, Centro, Extremoz/RN, CEP:59.575-000 CNPJ nº 08.204.497/0001-71

14.6 O contrato terá vigência 31.12.2017, nos termos do Art. 57, Caput da Lei 8.666/93.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

- 15.1. O licitante vencedor ficará obrigado a:
 - a) Prestar sempre com qualidade e com nível satisfatório de atendimento;
 - b) Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais;
 - c) Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16. DA PUBLICIDADE

- 16.1. O presente Edital será publicado, em forma de aviso, na imprensa oficial.
- 16.2. Qualquer interessado poderá solicitar vistas dos autos na sala de Licitações deste desta Secretaria.

17. DA EXECUÇÃO

17.1. A execução deverá ser sempre executada com qualidade, presteza e dentro das qualidades satisfatória de atendimento, obedecendo às solicitações especificas.

18. DO PAGAMENTO

- 18.1. O pagamento será realizado nos termos definidos na minuta de contrato (Anexo IX).
- 18.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante as fazendas municipal, estadual e federal, conforme disposto no item 9.2, alíneas "g" a "l".
- 18.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 18.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

19.0 - DO REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1 O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos ao objeto, para contratações futuras da Administração Pública.
- 19.2 A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações



Rua Capitão José da Penha, S/N, Centro, Extremoz/RN, CEP:59.575-000 CNPJ nº 08.204.497/0001-71

técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas (ANEXO II).

- 19.3 Órgão Gerenciador órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.
- 19.4 Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação Permanente para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.
- 19.5 O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Secretaria Municipal de Administração, através da Comissão Permanente de Licitação.
- 19.6 A futura Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
- 19.7 A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 19.8 O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:
 - a) Solicitação através de oficio o pedido referente a carona a ARP:
 - b) Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitações da referida carona;
 - c) Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.
 - d) O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 05 (CINCO) caronas para órgão publico que assim solicitar.
- OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.897/2013, e Decreto Municipal N.º 003/2017 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
- 19.9 Homologado o resultado da licitação, a Comissão Permanente de Licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade.
- 19.10 O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por

Prefeitura Municipal de Extremoz

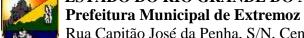
Rua Capitão José da Penha, S/N, Centro, Extremoz/RN, CEP:59.575-000 CNPJ nº 08.204.497/0001-71

igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

- 19.11 Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI e XXIII, do artigo 4°, da Lei nº 10.520/02.
- 19.12 A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens 4.10 e 4.11, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas inseridas na cláusula XIX, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas (Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002).
- 19.13 A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão Permanente de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, liquidação, autorização de Compras, ou outro instrumento similar, conforme o caso conforme preceitua o Decreto nº 7.892/2013.
- 19.14 A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93 e Decreto nº 7.892/2013.
- 19.15 Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Secretaria, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente:
- **advertência,** nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;
- multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- **suspensão temporária** do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7°, caput, da Lei 10.520/2002.
- 20.2. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como, a recusa de assinar o Contrato no prazo determinado neste Edital: Aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".



Rua Capitão José da Penha, S/N, Centro, Extremoz/RN, CEP:59.575-000 CNPJ nº 08.204.497/0001-71

- b) Descumprimento dos prazos e condições previstas neste Edital: Aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c", caso a situação se perdurar pelo prazo superior a 30 (trinta) dias ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".
- c) A apresentação de documentação falsa; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ensejar o retardamento da execução do objeto desta Licitação; não mantiver proposta, injustificadamente; falhar ou fraudar na execução do contrato; enseja a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".
- 20.3. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos do presente Edital não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no item 20.2, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 20.5. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa, **descontando-a dos pagamentos a serem efetuados**.
- 20.6. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças e Informação, no qual serão assegurados à empresa o **contraditório** e a **ampla defesa**.

21. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes geradas por esse processo advindo do futuro Contrato serão custeadas com recursos financeiros das sequintes dotações:

02.000 PODER EXECUTIVO 02041 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.075.2006 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02.000 PODER EXECUTIVO 02004 SEC. MUN. DE SAÚDE

10.301.075.2005 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02.000 PODER EXECUTIVO

02009 SEC.MUN.DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

04.122.007.2025 MANUT. ATIV. SEC.MUN.TRAB.HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02.000 PODER EXECUTIVO

02003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.081.2193 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.081.1099 TRANSFERENCIA FNAS - PROGRAMA IGDBF

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02.000 PODER EXECUTIVO

02008 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.042.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIV. SEC.MUNICIPAL DE EDUCACAO 12.361.042.2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE Prefeitura Municipal de Extremoz

Rua Capitão José da Penha, S/N, Centro, Extremoz/RN, CEP:59.575-000 CNPJ nº 08.204.497/0001-71

02.000 PODER EXECUTIVO

02041 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO FINANC. E

INFORMAÇÃO

04.122.007.2003 MANUT. DAS ATIVID.SEC.PLAN. ADMINIST E FINANCAS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 000 PODER EXECUTIVO

02005 SEC.MUN.DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS 04.122.007.2007

MANUT. ATIV. SEC.MUN INFRA-ESTRUTURA E SERV PUBLICOS

MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00

02.000 PODER EXECUTIVO 02002 **GABINETE DO PREFEITO**

04.122.007.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02.000 PODER EXECUTIVO 02007 SEC.MUN.DE TRIBUTACAO

04.122.007.2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEC. MUNIC. DE TRIBUTACAO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

PODER EXECUTIVO 02.000

02011 SEC.MUN.DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

04.122.007.2030 MANUT. ATIV. SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E URBANISMO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02.000 PODER EXECUTIVO

SEC. MUN. DE AGRICULTURA PECUARIA E REC. HÍDRICOS 02006

04.122.007.2013 MANUT. ATIV. SEC.AGRICULTURA, PECUARIA E REC.HIDRICO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

PODER EXECUTIVO 02.000

SEC. MUN. DE TURISMO E EVENTOS 02010

04.122.007.2029 MANUT. ATIV. SEC. MUNINIPAL DE TURISMO E EVENTOS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02.000 PODER EXECUTIVO

02011 SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

4.122.007.2030 MANUT. ATIV. SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E URBANISMO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02.000 PODER EXECUTIVO

02012 SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRANSITO URBANO

26.122.007.2031 MANUT. ATIV. SEC.MUN.TRANSPORTE E TRANSITO URBANO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 000 PODER EXECUTIVO

SEC. MUN. DE OBRAS PROJETOS E CONVENIOS 02019

04.122.007.2216 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS E CONVENOS

MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00

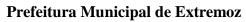
02.000 PODER EXECUTIVO SEC. MUN. DE ARTICULAÇÃO 02013

1.122.007.2032 MANUT. ATIV. SEC.MUN.TRANSPORTE E TRANSITO URBANO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

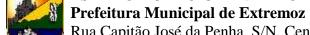
22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A administração poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 18, do Anexo I, do Decreto 3.555/2000.



Rua Capitão José da Penha, S/N, Centro, Extremoz/RN, CEP:59.575-000 CNPJ nº 08.204.497/0001-71

- 21.2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até **25% (vinte e cinco por cento)**, do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei nº 8.666/93.
- 21.3. A documentação exigida neste edital deverá ser apresentada em original, por cópia ou fotocópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por cópia de publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade, sendo vedada a adução de documentos por meio de FAC-SÍMILE, mesmo estando este autenticado.
- 21.4. Toda a documentação exigida neste edital deverá ser emitida em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:
- a) no caso em que o licitante seja **matriz**, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da **matriz**; ou,
- b) no caso em que o licitante seja **filial**, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, **desde que conste no próprio documento a validade para a matriz e a filial**; como também, quanto ao Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), para o licitante que proceda ao recolhimento dos encargos de forma centralizada; ou,
- c) se caso o licitante for **matriz**, e o executor do contrato for **filial**, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente;
- d) será dispensada a apresentação, no nome e no CNPJ também da filial, daquele documento que pela própria natureza apenas seja emitido em nome da **matriz**.
- 21.5. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições inicialmente estipuladas nas propostas escritas, uma vez entregue o envelope e aberta a sessão pública de processamento do presente certame.
- 21.6. As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, à luz dos ditames albergados no art. 4°, parágrafo único, Anexo I, do Decreto 3.555/2000.
- 21.7. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro, que se baseará nas disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, na Lei 10.520/2002 e no Decreto 3.555/2000.
- 21.8. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da apresentação das mesmas.
- 21.9. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.



Rua Capitão José da Penha, S/N, Centro, Extremoz/RN, CEP:59.575-000 CNPJ nº 08.204.497/0001-71

- 21.10. Na contagem dos prazos previstos neste instrumento de licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme determina o art. 110, da Lei nº. 8.666/93.
- 21.11. O Pregoeiro, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originalmente da proposta de preços.
- 21.12. Deverá ser apresentada nova proposta, em consonância com o valor final ofertado pela licitante vencedora, ou seja, conforme o último lance ou o valor negociado, **no 3º dia útil subsequente** à data da sessão pública do pregão.
- 21.12.1. Todos os valores deverão ser indicados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações remanescentes.
- 21.12.2. Em caso de ser necessário efetuar "arredondamento de valor", este deverá ser efetuado para resultar em um valor total **igual ou inferior** ao ofertado na sessão do Pregão.
- 21.13. Todo e qualquer esclarecimento sobre o presente edital e seus anexos, deverá ser solicitado até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da abertura do Pregão, **por escrito**, através do fac-símile nº (84) 3279-4912, ou ainda de correspondência a ser entregue na Comissão Permanente de Licitação, Rua Capitão José da Penhas, S/N Centro Setor de Licitações, em dia útil e durante o horário de expediente, das 07 às 13 horas, mediante protocolo, no qual deverá constar a data e horário do recebimento.

21.14. Integram o presente edital:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preço

Anexo III – Declaração de Fato Impeditivo

Anexo IV – Carta de Credenciamento

Anexo V – Declaração Micro e Pequena Empresa

Anexo VI – Modelo Procuração

Anexo VII – Modelo Pleno Conhecimento das Condições Editálicias

Anexo VIII – Declaração Elaboração Independente da Proposta

Anexo IX – Minuta do Contrato

Extremoz/RN, 02 de Maio de 2017.

Cícero Antônio Bezerra Junior Pregoeiro Municipal Rua Capitão José da Penha, S/N, Centro, Extremoz/RN, CEP:59.575-000 CNPJ nº 08.204.497/0001-71

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS, DESTINADO AO DEVIDO EQUIPAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAIS DE EXTREMOZ/RN.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos materiais por diversos veículos das Secretarias desta Administração Pública Municipal.

3. PRODUTO(S) E ESPECIFICAÇÃO(ÕES) TÉCNICA(S):

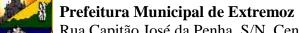
Os materiais objeto da composição do processo licitatório em referência correspondem aos discriminados e devidamente especificados a seguir:

PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES.

	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	PNEU 90-90-18 TRASEIRO	UND	06	139,75	838,50
2	PNEU 215/75R17	UND	06	780,00	4.680,00
3	PNEU 1.000/20	UND	24	1.142,00	27.408,00
4	PNEU 275/80 22.5	UND	30	1.508,00	45.240,00
5	PNEU 185/14	UND	08	386,16	3.089,28
6	PNEU 195/55 R16	UND	04	343,00	1.372,00
7	PNEU 19.5/24 DIANTEIRO	UND	04	3.252,00	13.008,00
8	PNEU 12.5/80 TRASEIRO	UND	04	1.567,67	6.270,67
9	PNEU 13.00/24	UND	12	2.444,00	29.328,00
10	PNEU 175/70R14	UND	04	283,00	1.132,00
11	CÂMARA DE AR 20 1.000/20	UND	24	109,67	2.632,00
13	CÂMARA DE AR 13.00/14.00-24	UND	12	242,33	2.908,00
14	PROTETOR 7.0x20	UND	36	36,67	1.320,00
15	PNEU 265/70 - R16	UND	12	617,33	7.407,96
	VALOR TOTAL DOS ITENS				146.634,41

4. MÉTODO DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO PRESENCIAL, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e,



Rua Capitão José da Penha, S/N, Centro, Extremoz/RN, CEP:59.575-000 CNPJ nº 08.204.497/0001-71

subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123 / 2006 e outras normas aplicáveis à espécie.

5. PRAZO DE ENTREGA

- 5.1 Todos os objetos deverão ser entregues mediante recebimento da OC (Ordem de Compra) no local estipulado para entrega acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.
- 5.1.1 Prazo de entrega: em até 02 (dois) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Ordem de Compra.
- 5.2 O Município de Extremoz se reserva o direito de não receber os itens em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a Ata em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.
- 5.3 A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens em que se verifiquem irregularidades.
- 5.4 O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens no ato da entrega, reservando-se o Município de Extremoz o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
- 5.5 Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões). Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 5.6 A Adjudicada deverá manter sua regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação, na execução do contrato.
- 5.7 A Administração da Prefeitura Municipal de Extremoz, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros comprovadamente.

6. LOCAL DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues no endereço do Município de Extremoz descrito na solicitação aos cuidados do Responsável pelo Setor que solicitar os produtos no local indicado na ordem de compra.

7. CONDIÇÕES DOS PRODUTOS

a) quando da solicitação de fornecimento, os bens deverão ser entregues:



Prefeitura Municipal de Extremoz

Rua Capitão José da Penha, S/N, Centro, Extremoz/RN, CEP:59.575-000 CNPJ nº 08.204.497/0001-71

- em conformidade com as quantidades solicitadas, obedecidas, outrossim, obrigatoriamente, suas respectivas especificações e características, conforme definidas neste Termo de Referência, no Edital, na proposta de preço vencedora; e
- em perfeitas condições de uso e/ou funcionamento, assim como livres de tributos, fretes, seguros, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o preço registrado.
- b) após verificação da conformidade dos bens customizados com as quantidades solicitadas, bem como com as suas especificações e características previamente definidas, dar-se-á o recebimento do objeto do contrato, mediante recibo aposto no anverso do documento fiscal correspondente;
- c) Todos os materiais a serem fornecidos devem ser novos (não serão aceitos materiais reciclados, remanufaturados, recondicionados, remodelados, renovados, reformados recauchutados ou oriundos de qualquer outro processo similar), Fabricação Nacional, em perfeito estado de uso/consumo, apresentando, quando for o caso, a validade do produto, serem entregues pela contratada à contratante no local indicado, na respectiva ordem de compra;
- d) a inadequação técnica de qualquer bem entregue sujeitará o contratado a substituí-lo por outro que se adeque, conforme prévio atesto do fiscal do contrato, às condições deste Termo de Referência, do Edital e do contrato, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da comunicação da recusa, sob pena de implicar o não pagamento do contrato.
- e) O recebimento não exime a empresa fornecedora da responsabilidade civil pela solidez, segurança e funcionamento de cada objeto fornecido pelo prazo de 12 (doze) meses, mantendo o seu dever de substituição.
- f) todos os produtos deveram ter no mínimo 01 (um) ano de garantia, sendo de total responsabilidade da licitante vencedora a troca do mesmo em caso de defeito (a exemplo de não leitura do código de barras etc), sem nenhum custo adicional por parte da contratante.
- g) A **Contratada** deverá encaminhar mensalmente à Prefeitura Municipal de Extremoz, após a conclusão dos fornecimentos dos produtos, seu faturamento através de Notas Fiscais devidamente acompanhadas das requisições que originaram o faturamento e os comprovantes de recebimento dos materiais e das certidões de regularidade com os órgãos federais (certidão conjunta Procuradoria, Dívida Ativa e Contribuição Previdenciária), estaduais (conjunta Dívida Ativa e Procuradoria), municipal, CRF FGTS e CND Trabalhista.

8. PAGAMENTO DE DESPESA

- **9.1** O pagamento dar-se-á, por meio de ordem bancária, no máximo até 30 (trinta) dias subsequente ao da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e aceita pela autoridade competente e de conformidade ao discriminado na proposta da CONTRATADA.
- **9.2** O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido de acordo com as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários.



Prefeitura Municipal de Extremoz

Rua Capitão José da Penha, S/N, Centro, Extremoz/RN, CEP:59.575-000 CNPJ nº 08.204.497/0001-71

- **9.3** O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária contra o Banco do Brasil S/A- Agência da Prefeitura Municipal de Extremoz, na conta corrente do licitante vencedor.
- **9.4** Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, os Materiais fornecidos pela CONTRATADA, durante o mês, estes não estiverem de acordo com as especificações ora estipuladas.
- **9.5** A Prefeitura Municipal de Extremoz poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.
- **9.6** Por ocasião do pagamento dos fornecimento, deverá o ordenador de despesa que solicitou, apresentar à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Extremoz, relação circunstanciada de todos os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.
- 9.7 É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS CRF), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS, à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO e CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS INSS), Estadual (Certidão Conjunta Negativa de DÉBITO DO ESTADO Dívida Ativa e Procuradoria), Municipal (Certidão Negativa de TRIBUTOS DO MUNICÍPIO) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9. GARANTIA

Em relação a todos os itens, aplicam-se ás disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

Extremoz/RN, 02 de Maio de 2017.

Antonio Walter de Araújo Secretário de Infra Estrutura e Serviços Públicos

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE Prefeitura Municipal de Extremoz Rua Capitão José da Penha, S/N, Centro, Extr

Rua Capitão José da Penha, S/N, Centro, Extremoz/RN, CEP:59.575-000 CNPJ nº 08.204.497/0001-71

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0xx/2017

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2017

Aos ____ dias de ____ do ano de dois mil e dezessete, o MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN, CNPJ nº. 08.204.497/0001-71, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Prefeito Constitucional o Senhor Joaz Oliveira Mendes da Silva, brasileiro, casado, agente politico, CPF: 061.242.554-13, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Rio Zaire nº. 33, Central Park I, Extremoz/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, sob o número 0xx/2017, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS, DESTINADO AO DEVIDO EQUIPAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAIS DE EXTREMOZ/RN, a qual constituise em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 7.897/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

- **Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente à **REGISTRO DE PREÇOS** PARA **AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS, DESTINADO AO DEVIDO EQUIPAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAIS DE EXTREMOZ/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.
- **Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças e Informação, localizada em Extremoz/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no art. 22°, do Decreto nº 7.897/2013.

- **Art. 3º -** O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:
 - a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
 - b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
 - c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos:



Prefeitura Municipal de Extremoz

Rua Capitão José da Penha, S/N, Centro, Extremoz/RN, CEP:59.575-000 CNPJ nº 08.204.497/0001-71

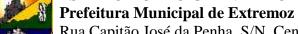
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4°. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- **b)** consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias aos fornecimentos pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5°. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo Contrato, no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- **g)** Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;



Rua Capitão José da Penha, S/N, Centro, Extremoz/RN, CEP:59.575-000 CNPJ nº 08.204.497/0001-71

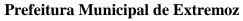
- j) Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- I) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **Art. 6°.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

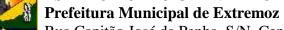
EMPRESA:				
CNPJ: Telefone: e-mail:				e-mail:
Endereço:		•		
ESPECIFI	DESCRIÇAO	QUANT UND PRE		

- **Art. 8º**. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:
- § 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:
 - a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
 - **b)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União:
 - **c)** Certificado de Regularidade de Situação CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
 - **d)** Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
 - e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
 - **f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhista **(CNDT)**, expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
 - g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- § 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
- § 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.



Rua Capitão José da Penha, S/N, Centro, Extremoz/RN, CEP:59.575-000 CNPJ nº 08.204.497/0001-71

- § 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.
- **Art. 9°.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.
- **Art. 10.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Municipal.
- **Art. 11.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.
- **Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
 - **a)** O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
 - **b)** Constatada irregularidades no objeto contratual, a Secretaria de Administração poderá:
 - **b.1)** determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - **b.2)** rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.
- **Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
 - a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
 - b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
 - **c)** multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
 - d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
 - **e)** suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7°, caput, da Lei 10.520/2002.



Rua Capitão José da Penha, S/N, Centro, Extremoz/RN, CEP:59.575-000 CNPJ nº 08.204.497/0001-71

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".
- **b)** Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

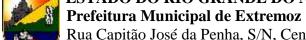
Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

- I Por iniciativa da Administração, quando:
 - a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
 - **b)** recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
 - c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
 - **d)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
 - e) não manutenção das condições de habilitação;
 - f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
 - q) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
- II Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.



Empresa

Rua Capitão José da Penha, S/N, Centro, Extremoz/RN, CEP:59.575-000 CNPJ nº 08.204.497/0001-71

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

- **Art. 15.** O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:
 - a) Solicitação através de oficio o pedido referente a carona a ARP;
 - b) Òrgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitações da referida carona;
 - c) Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.
 - d) O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 05 (CINCO) caronas para órgão publico que assim solicitar.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.897/2013, e Decreto Municipal N.º 003/2017 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

- **Art. 16.** Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 7.897/2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
- **Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Extremoz, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, lavrei	
Prefeitura Municipal de Extremoz/RN CNPJ: 08.204.497/0001-71 Joaz de Oliveira Mendes da Silva CPF: 061.242.554-13 Gerenciador	

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0xx/2017

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO (Modelo)

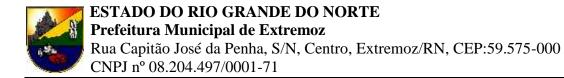
А	١	empresa,				,	CNPJ	nº
		, sediada				declara,	sob as	penas
da lei, que não	está	impedida de	participar	de licitações	promovidas	pelo M	IUNICÍF	'IO DE
EXTREMOZ/RN 6	e nem	n foi declarada	inidônea	para licitar, in	existindo até	a prese	ente dat	a fatos
impeditivos para	sua h	nabilitação no	processo	licitatório, PR	EGÃO PRES	SENCIA	L Nº 0x	x/2017
ciente da obrigato	orieda	de de declarar	ocorrência	as posteriores.				
Local e data:	,	de de	e					
carimbo (ou nome	a logív	vel) e assinatur	a do Repr	esentante I co	 al	_		
	JIUGIV	cij e assiriatur	a ao ixepi	Cocinaine Leg	uı			

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XX/2017

CARTA DE CREDENCIAMENTO Modelo

		, inscrito(a) no CPF sob o no por, junto às Entidades do
Sistema CNI, para repre licitação acima referida, licitantes, assinar atas e tomar ciência de deciso	esentar esta Empresa (non a quem se outorga pode documentos, interpor recu es, recorrer, desistir da int alquer ato necessário à perf	me) e CNPJ) na eres para rubricar propostas das demais ursos e impugnações, receber notificação terposição de recursos, acordar, transigir feita representação ativa da outorgante no
Local e data:, de	e de	
_		
	(Assinatura	a)



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XX/2017

DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

completo) Sr.(a) DECLAR	inscrita noncommunication inscrita noncommunication, portador(a A, sob as penas da Le zembro de 2006, nota o Diploma.	por interr) da Carte i, que ater	médio de seu re eira de Identidad nde os dispositivo	epresentante e n°os da Lei Con	legal o(a) e do nplementar
	Cidade - (UF),	de	de 2017.		
	(nome e número da	identidade	do declarante)	_	

ANEXO VI MODELO DE PROCURAÇÃO

O licitante deverá apresentar no ato do credenciamento documentação que comprove totais poderes para participar do pregão.

Por este instrumento particular de Procuração, a <razão da="" empresa="" social="">, com sede</razão>
<endereço completo="" da="" matriz="">, inscrita no CNPJ/MF sob o nº e Inscrição Estadual nº</endereço>
, neste ato representada por seu <qualificação(ões) do(s)="" outorgante(s)="">, Sr.(a.)</qualificação(ões)>
e CPF nº, nomeia(m)
e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a.), portador(a) da Cédula de
Identidade no e CPF no, a quem confere(em) amplos poderes para
representar a <razão da="" empresa="" social=""> perante o MUNICÍPIO DE EXTREMOZ no que se</razão>
referir ao Pregão Presencial nº 0XX/2017-PP, com poderes para tomar qualquer decisão durante
todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta e declaração de atendimento dos
requisitos de habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de
preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso
administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso
administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a Ata da sessão,
prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais
atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de
Fornecimento e demais compromissos. A presente procuração é válida até o dia//

Por ser verdade, firmo(amos) a presente declaração, para que se produza os efeitos legais.

Local e data.

Assinatura com firma reconhecida do(s) outorgante(s) com poderes para este fim, conforme contrato social da empresa.

A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma.

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL DE N.º 0XX/2017

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DO EDITAL

completo)	Inscrita , portador(a) da Carl	oor inter	médio de s	eu representan	te legal o(a)
·	nas da Lei, que compre encial de N.º 0XX/2017 referência.			•	•
	Cidade - (UF),	de	de 2017.		
	(nome e número da ic	dentidado	e do declarai	nte)	

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE Prefeitura Municipal de Extremoz Rua Capitão José da Penha S/N, Centro, Extr

Rua Capitão José da Penha, S/N, Centro, Extremoz/RN, CEP:59.575-000 CNPJ nº 08.204.497/0001-71

ANEXO VIII

Pregão Presencial N.º 0XX/2017

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Declaro, para fins de participação No Pregão Presencial sob Registro de Preço de N.º 0XX/2017,

que o Senhor, Representante devidamente constituído, indicado pela empresa, inscrita no CNPJ (MF) nº, localizada(endereço completo), na cidade de, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro,							
que: (a) a proposta apresentada para participar do referido processo foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido processo, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;							
(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do referido processo não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;							
(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido processo, quanto a participar ou não do referido processo;							
(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do referido processo não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato antes da adjudicação do objeto do referido processo;							
(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do referido processo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante deste processo antes da abertura oficial das propostas;							
(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.							
, de de 2017.							
Assinatura e carimbo (Representante da empresa)							

Prefeitura Municipal de Extremoz

Rua Capitão José da Penha, S/N, Centro, Extremoz/RN, CEP:59.575-000

CNPJ n° 08.204.497/0001-71

ANEXO IX MINUTA DE CONTRATO

CON'	TRATO Nº /								
	CONTRATO N°/ CONTRATO ADMINISTRATIVO ORIUNDO ATA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS, DESTINADO AO DEVIDO EQUIPAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAIS DE EXTREMOZ/RN, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE EXTREMOZ, CNPJ: 08.204.497/0001-71 E A EMPRESA NA FORMA ABAIXO:								
CONTRATO ADMINISTRATIVO que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE EXTREMOZ, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o nº 08.204.497/0001-71, neste ato representado por seu Gestor Municipal, o Sr. Joaz Oliveira Mendes da Silva, brasileiro, casado, agente politico, CPF: 061.242.554-13, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Rio Zaire nº. 33, Central Park I, Extremoz/RN, e a empresa, inscrita no CNPJ, sediada à Rua, neste ato representada por seu representante legal, Sr, residente e domiciliado, CPF e RG, doravante denominado CONTRATADA, têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato, decorrente do Processo de Licitação Pregão Presencial N.º _/2017, em conformidade com o disposto na Lei 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações posteriores,									
observadas as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO									
Constitui objeto deste instrumento, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE , conforme especificações contidas no Processo Licitatório - Pregão Presencial Nº _/2017.									
<u>CLÁI</u>	JSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRAT	<u>.o</u>							
Em c abaix	ontraprestação, o CONTRATANTE pagará à Co o:	ONTRATADA	\ o valor es	specifico em p	olanilha				
Nº	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL				

Rua Capitão José da Penha, S/N, Centro, Extremoz/RN, CEP:59.575-000 CNPJ nº 08.204.497/0001-71

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1 Os pagamentos serão realizados, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa.
- 3.2 O pagamento deverá ser realizado por meio de Cheque ou Ordem Bancária para crédito em Conta Corrente, devendo para isto ser indicada no respectivo documento de cobrança apresentado pela Contratada, o número da Conta Corrente e o número da agência bancária.
- 3.3 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, as seguintes certidões:
- 3.3.1 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 3.3.2 Certificado de Regularidade de Situação CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal:
- 3.3.3 Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte; e
- 3.3.4 Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.
- 3.3.5 Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- 3.3.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- 3.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso haja alguma certidão vencida na data do pagamento, não acarretando isso nenhum ônus para a contratante.
- 3.5 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 3.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2017, a contar da data de sua assinatura, podendo ser modificado e/ou prorrogado mediante termo aditivo, dentro do permissivo legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato serão custeadas com recursos financeiros da seguinte dotação:

G Man

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Extremoz

Rua Capitão José da Penha, S/N, Centro, Extremoz/RN, CEP:59.575-000 CNPJ nº 08.204.497/0001-71

02.000 PODER EXECUTIVO 02041 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.075.2006 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02.000 PODER EXECUTIVO 02004 SEC. MUN. DE SAÚDE

10.301.075.2005 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02.000 PODER EXECUTIVO

02009 SEC.MUN.DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

04.122.007.2025 MANUT. ATIV. SEC.MUN.TRAB.HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02.000 PODER EXECUTIVO

02003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.081.2193 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.081.1099 TRANSFERENCIA FNAS - PROGRAMA IGDBF

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02.000 PODER EXECUTIVO

02008 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.042.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIV. SEC.MUNICIPAL DE EDUCACAO 12.361.042.2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02.000 PODER EXECUTIVO

02041 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO FINANC. E

INFORMAÇÃO

04.122.007.2003 MANUT. DAS ATIVID.SEC.PLAN. ADMINIST E FINANCAS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02.000 PODER EXECUTIVO

02005 SEC.MUN.DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS 04.122.007.2007 MANUT. ATIV. SEC.MUN INFRA-ESTRUTURA E SERV PUBLICOS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02.000 PODER EXECUTIVO
02002 GABINETE DO PREFEITO

04.122.007.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

 02.000
 PODER EXECUTIVO

 02007
 SEC.MUN.DE TRIBUTACAO

04.122.007.2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEC. MUNIC. DE TRIBUTACAO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02.000 PODER EXECUTIVO

02011 SEC.MUN.DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

04.122.007.2030 MANUT. ATIV. SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E URBANISMO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02.000 PODER EXECUTIVO

02006 SEC. MUN. DE AGRICULTURA PECUARIA E REC. HÍDRICOS 04.122.007.2013 MANUT. ATIV. SEC.AGRICULTURA, PECUARIA E REC.HIDRICO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02.000 PODER EXECUTIVO

02010 SEC. MUN. DE TURISMO E EVENTOS

04.122.007.2029 MANUT. ATIV. SEC. MUNINIPAL DE TURISMO E EVENTOS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02.000 PODER EXECUTIVO

02011 SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

4.122.007.2030 MANUT. ATIV. SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E URBANISMO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02.000 PODER EXECUTIVO

02012 SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRANSITO URBANO

Prefeitura Municipal de Extremoz

Rua Capitão José da Penha, S/N, Centro, Extremoz/RN, CEP:59.575-000 CNPJ nº 08.204.497/0001-71

26.122.007.2031 MANUT. ATIV. SEC.MUN.TRANSPORTE E TRANSITO URBANO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02.000 PODER EXECUTIVO

02019 SEC. MUN. DE OBRAS PROJETOS E CONVENIOS

04.122.007.2216 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS E CONVENOS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02.000 PODER EXECUTIVO 02013 SEC. MUN. DE ARTICULAÇÃO

1.122.007.2032 MANUT. ATIV. SEC.MUN.TRANSPORTE E TRANSITO URBANO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES

- 6.1 A Execução do objeto ora contrato se dar à autorização prévia da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças e Informação. Deverá ser feito conforme conveniência administrativa, e ser realizado em locais específicos pela Contratada seguindo as condições editalícias e contratuais.
- 6.2. As despesas com seguros, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada;
- 6.3. A entrega devera ser executada de forma satisfatória, com condições necessárias para a boa presteza do mesmo.
- 6.4. Os materiais ora contratados, será objeto de fiscalização do contratante para constatar a qualidade e a presteza do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES

- 7.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
- 7.1.1 Arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes do objeto.
- 7.1.2 A empresa vencedora prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças e Informação, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente.
- 7.1.5 Caso a **CONTRATADA** se recuse a cumprir as solicitações, de imediato, esta assumirá todas as responsabilidades advindas da omissão.
- 7.1.6 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação constantes no edital.
- 7.1.7. A **CONTRATADA** será responsável pelos seguintes encargos:
- a) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, as responsabilidades advindas deste contrato. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com consentimento prévio e por escrito do **MUNICÍPIO DE EXTREMOZ**, desde que não afetem a boa execução do presente instrumento:

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE Prefeitura Municipal de Extremoz



Rua Capitão José da Penha, S/N, Centro, Extremoz/RN, CEP:59.575-000 CNPJ nº 08.204.497/0001-71

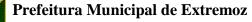
- b) assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste instrumento, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **CONTRATANTE**:
- c) responsabilizar-se pelos prejuízos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros por atos de seus empregados ou prepostos, durante a execução deste contrato.
- 7.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
- 7.2.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela **CONTRATADA**.
- 7.2.2 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- 7.2.3 Rejeitar o serviço cujo não tenha obtido o resultado satisfatório.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

- 8.1. A empresa Contratada ficará impedida de licitar e contratar com o Município e descredenciado do Cadastro da Prefeitura Municipal de EXTREMOZ, pelo prazo de 05 (cinco) anos, se:
- a) ensejar o retardamento da execução do objeto contratado; falhar ou fraudar na execução do contrato; cometer fraude fiscal.
- 8.2. Se a Contratada descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas no contrato, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais: a) multa diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor atualizado do objeto licitado pelo atraso injustificado de até 30 dias na entrega; b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da parcela em atraso;
- 8.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças e Informação, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO E ANULAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1 A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93 em sua atual redação e Permanentemente quando a empresa adjudicatária:
 - a) atrasar injustificadamente a entregados materiais ora licitados;
 - b) falir ou dissolver-se; e



Rua Capitão José da Penha, S/N, Centro, Extremoz/RN, CEP:59.575-000 CNPJ nº 08.204.497/0001-71

- c) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da **CONTRATADA**.
- 9.2 Por acordo entre as Partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.
- 9.3 Judicialmente, nos termos da legislação.
- 9.4 Está prevista a rescisão, ainda para os casos:
- 9.4.1 supressão, por parte da **CONTRATANTE**, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido à data da supressão;
- 9.4.2 suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 90 (noventa) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente, do pagamento obrigatório de indenizações sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e imobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 9.4.3 atraso superior a 90 (noventa) dias corridos dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 9.4.4 descumprimento do disposto no Inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- § 1º. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.
- § 2º. Quando a rescisão ocorrer com base nos sub itens 9.4.2 e 9.4.3, deste Item, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.
- § 3º. Fica também reservado ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir o presente Contrato em razão de interesse público, hipótese em que a **CONTRATADA** será ressarcida dos prejuízos comprovadamente sofridos, tendo ainda o direito ao pagamento devido pelo fornecimento até a data da rescisão.
- § 4º. No caso de rescisão de Contrato por culpa da **CONTRATADA**, esta será responsável por perdas e danos causados ao **CONTRATANTE**, sujeitando-se ainda às penalidades previstas no Parágrafo Primeiro da Cláusula Oitava.

Prefeitura Municipal de Extremoz

Rua Capitão José da Penha, S/N, Centro, Extremoz/RN, CEP:59.575-000

CNPJ nº 08.204.497/0001-71

§ 5°. O presente Contrato será considerado nulo se verificada a incapacidade da **CONTRATADA** no cumprimento das obrigações estipuladas, inclusive as trabalhistas e previdenciárias

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ABSTENÇÃO

A abstenção pelo **CONTRATANTE** do uso dos direitos que lhe são assegurados neste contrato não será considerada novação ou renúncia.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado e/ou modificado, nos casos previstos nos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DA DOCUMENTAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em observância às obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital deste processo.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: DO FORO

O foro da comarca de Extremoz é o competente, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

Assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo, para os fins de direito.

EXTREMOZ (RN),	_ de de 2017.
Prefeitura Municipal de Extremoz/RN CNPJ: 08.204.497/0001-71 Joaz de Oliveira Mendes da Silva	
CPF: 061.242.554-13 CONTRATANTE	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
TESTEMUNHAS:	
1ª	
CPF:	
2ª	
CPF: -	

ANEXO X

MODELO

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE TRABALHO MENOR

PREGÃO PRESENCIAL N.º xx /2017

O (A) empresa,	inscrito no CNPJ n°	, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a)	, portador(a)	da Carteira de Identidade
no e do CPF no	,DECLARA, par	ra fins do disposto no inciso
XXXIII do art. 7º da Constituição Fed	eral, que não emprega menor	de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não	emprega menor de dezesseis	anos, ressalvado o emprego
de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz .		
Cidade, UF, XX c	le XXXXXXX de 2017.	
	_	
Empresa	_	